

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

Chamamento Público nº 13/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Maricá/RJ

Processo Administrativo nº 2194/2025

Recorrente: Instituto Vida e Saúde – INVISA – CNPJ nº 05.997.585/0001-80

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Vida e Saúde – INVISA contra a decisão administrativa que havia afastado sua participação no Chamamento Público nº 13/2025, antes do início da fase de análise de sua proposta técnica e econômico-financeira.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo previsto no Edital, sendo, portanto, tempestivo.

Verificam-se a legitimidade da Recorrente e o interesse recursal, uma vez que a decisão impugnada inviabilizou sua participação no certame.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso é conhecido.

3. DO MÉRITO

A decisão recorrida fundamentou-se na existência de registro ativo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, decorrente de condenação judicial por ato de improbidade administrativa, com sanção de impedimento para contratar com o Poder Público.

Da análise da decisão judicial transitada em julgado, não se verifica determinação expressa de extensão dos efeitos da sanção para além do ente federativo diretamente envolvido, nos termos do art. 12, §4º, da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Inexistindo comando judicial específico que amplie os efeitos da penalidade a outros entes federativos, não é possível à Comissão Especial de Seleção manter o afastamento da Recorrente do presente Chamamento Público, sob pena de extrapolação dos limites da atuação administrativa.

Ressalte-se que o acolhimento do recurso não implica juízo de valor sobre a condenação judicial existente, limitando-se à análise estritamente jurídica da possibilidade de participação da entidade no certame.

4. DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Em razão do provimento do recurso, a Comissão Especial de Seleção decide:

I – Assegurar a participação do Instituto Vida e Saúde – INVISA no Chamamento Público nº 13/2025;

II – Determinar que a proposta apresentada pela Recorrente seja analisada neste mesmo momento, juntamente com as demais Organizações Sociais regularmente participantes, observadas integralmente as regras e critérios previstos no Edital.

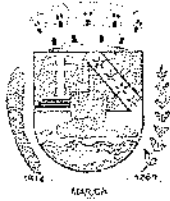
5. DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial de Seleção decide pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do recurso administrativo, exclusivamente para fins de afastamento da decisão de não participação, mantendo íntegra a sequência regular do certame, com a análise da proposta da Recorrente na fase própria.

Maricá, 05 de fevereiro de 2026.


HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

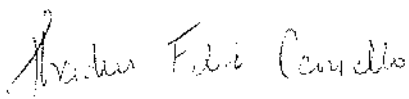
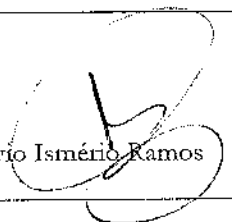
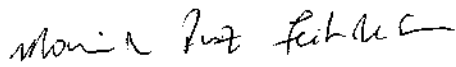
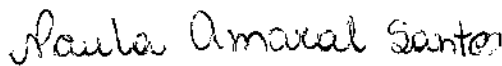
Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA



Membros Da Equipe De Apoio

 Thadeu Felix Cariello	 Rodrigo Otávio Ismério Ramos
 Maria da Paz Feitosa de Sousa	 Paula Orminda Silva Pinto Amaral Santos





